



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

**LEI MUNICIPAL Nº 974, DE 04 DE SETEMBRO DE 2002
ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 947 DE 17
DE JULHO DE 2002.**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar
o artigo 1º da Lei Municipal nº 947, de 17 de julho de 2002, que fica com a
seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a
custear despesas para a realização da IIIª FESTA DAS FLORES, até o valor de
R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais), com roupas, coroas, e instituto
para rainhas, divulgação e material de expediente, impressão gráfica, serviços de
pessoa física e jurídica, fotos e filmagens, alugueis, shows, stands, materiais e
serviços para adequação do local da festa.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 04 de setembro de 2002.**


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Atada a publicação
04-09-2002
gs